

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 879

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.	2
PREGÃO	
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS	6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 10/2022



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA - ME.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 140 – FUNDOS – CENTRO – PEDRA

BELA

CNPJ: 27.103.488/0001-39

Representante Legal: ENEAS JULIANO CENTOFANTI

CPF: 255.604.298-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM (COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	sv	125,00	195,00	24.375,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE MÍNIMA – FRENTE: 0,75 M3 – TRASEIRA: 0,20 M3)	sv	125,00	185,00	23.125,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE MÍNIMA - 0,50 M3)	sv	188,00	318,33	59.846,04
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO TRUCK - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 M3	sv	375,00	195,00	73.125,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE MÍNIMA – FRENTE: 0,75 M3 – TRASEIRA: 0,20 M3)	sv	375,00	185,00	69.375,00
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE MÍNIMA - 0,50 M3)	sv	562,00	318,33	178.901,46

Pregão Presencial 10/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: {11} 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 2 de 7



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 10/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- $\textbf{3.2} \hbox{- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:}$
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material/prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- $\textbf{4.2-} \ \, \textbf{Comunicar} \ \, \textbf{a} \ \, \textbf{DETENTORA} \ \, \text{sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços}.$
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

Pregão Presencial 10/2022

[flh. 2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: {11} 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 3 de 7



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 428.747,50 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° . 10/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

Pregão Presencial 10/2022

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 4 de 7



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 14 de marco de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA Prefeitura de Pedra Bela EJC & CENTOFANTI TERRAPLENAGEM LTDA – ME Pela Detentora da Ata

Testemunhas:					
		_			

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

Pregão Presencial 10/2022

[flh. 4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: $\{11\}$ 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: B054FFONNX

www.diofici.com.br Página 5 de 7

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2018 para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro — Pedra Bela — SP até a data de 20 de junho de 2.022, a fim de ser contratado sob o regime da CLT:

Emprego Público: Engenheiro Civil

Quantidade de vagas: 01

CLAS	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	NºINSCR
9	GEIZA COUTO POLICARPO RIBEIRO	45.589.393-7	432.911.148-92	2080

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 13 de junho de 2.022

Alvaro J esiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: CZADAQGFBV

www.diofici.com.br Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 01/2018 para o emprego público de Farmacêutico para se apresentar (em) na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro — Pedra Bela — SP até a data de 22 de junho de 2.022, a fim de ser (em) contratado (s) por prazo de determinado, nos termos da Lei nº 598/2018:

Quantidade de vagas: 01

CL	_AS	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF	NºINSCR
	7°	LARISSA APARECIDA CARDOSO	385141890	08220873671	3219
	8°	BRÁS SANTARSIERE	93736691	05052979819	3199

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-seá ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 14 de junho de 2022

Alvaro J esiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8HSUM7X6F8

www.diofici.com.br Página 7 de 7